Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 115/2026

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE Nº. 022/2026, de autoria do vereador JOVANILDO VIOLA.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 022/2026,** de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Nomina Logradouro Público: A Travessa denominada de Rua "C", localizada na Vila Somensi, passa a ser denominada de: **RUA JOAQUIM NUNES DOS SANTOS.**

DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei encontra-se de acordo com o artigo 34, 65 e 168 da Lei Orgânica e artigo 38 e 155 do Regimento Interno e PARECER JURÍDICO em anexo, amparado portanto na legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 34. *Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
XIV *– dar denominações a próprios, vias e logradouros públicos, desde que não nominados anteriormente por esta Casa;*

Art. 65. *Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*
XX - *Oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;*

Art. 168. *O Município não poderá dar nome de pessoas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*
Parágrafo Único - *Para os fins deste artigo, somente após 1 (um) ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado relevantes serviços na vida administrativa do Município, do Estado e do País.*

REGIMENTO INTERNO:

Art. 38. *São atribuições do Plenário:*
XI - *dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 155. *Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:*
VI - *Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2026.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 027/2026

DIA 12/11/2026

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçú, ás 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **CCJ**, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2026**, **Autoria**: Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno, **Súmula**: PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), em 19/10/2026. Após estudos decidiu-se por unanimidade acompanhar o PARECER JURÍDICO em anexo, opinando pela **TRAMITAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº. 022/2026**, **Autoria**: **Vereador Jovanildo Viola, Súmula**: Nomina Logradouro Público: A Travessa denominada de Rua "C", localizada na Vila Somensi, passa a ser denominada de: **RUA JOAQUIM NUNES DOS SANTOS.** Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Obras e Serviços Públicos (COSP) em 13/10/2026. Após estudos decidiu-se por unanimidade acompanhar o PARECER JURÍDICO em anexo, opinando pela **TRAMITAÇÃO.** Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "***Gilmar Zocche***" lavrei a presente **ATA**, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATTO
Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator